



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Sexta-feira • 6 de Junho de 2025 • Ano XIII • Nº 4440

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis	02 a 03
Termos Aditivos	04 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Leis



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1.857, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A LIGA
DESPORTIVA DO BAIXO SÃO FRANCISCO,
COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PENEDO-AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Penedo aprova e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a **LIGA DESPORTIVA DO BAIXO SÃO FRANCISCO**, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.067.501/0001-63, com sede e foro na Rua Aliança Liberal, s/n, Bairro Santa Luzia, CEP: 57.200-000, Penedo-AL, fundada em 05 de janeiro de 2023.

Art. 2º. A Liga Desportiva do Baixo São Francisco deverá manter registro atualizado de suas atividades, finanças e informações relevantes.

Art. 3º. A Declaração de Utilidade Pública conferirá à entidade os benefícios previstos desde que esteja em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.758/2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Penedo, 05 de junho de 2025, 388º de elevação à categoria de Vila e 182º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1.858, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

INSTITUI O DIA DO CORREDOR DE RUA NO
CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO
DE PENEDO-AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Penedo aprova e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Penedo-AL o “Dia do Corredor de Rua”.

Parágrafo único. O Dia do Corredor de Rua será comemorado, anualmente, no dia 27 de julho.

Art. 2º. Neste dia serão realizadas atividades esportivas e palestras visando conscientizar a comunidade Penedense sobre os benéficos da corrida de rua para o corpo e a mente, bem como:

- I. Incentivar a prática da corrida de rua no município;
- II. Propalar conhecimentos acerca da corrida de rua e as vantagens a seus praticantes;
- III. Estabelecer uma data comemorativa e de estímulo ao encontro dos amantes da corrida de rua.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Penedo, 05 de junho de 2025, 388º de elevação à categoria de Vila e 182º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



Termos Aditivos



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

58º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2018

**QUINQUAGÉSIMO OITAVO TERMO
ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2018
(PROCESSO FÍSICO) QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENEDO
E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
PENEDO, NAS CONDIÇÕES E TERMOS
SEGUINTE:**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PENEDO**, pessoa Jurídica de direito Público, com sede na Praça Barão de Penedo, nº. 19 centro Histórico, Penedo/AL, CEP 57.200-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº.12.243.697/0001-00, neste ato representado, por delegação de competência, pelo Sra. **WANINNA PRISCYLLA SANTOS MENDONÇA**, brasileira, Portadora do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 048.803.244-00, RG nº 200001153751 SSP/AL, residente e domiciliada na Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, nº 67, Rua B, Loteamento Arizona, nesta cidade PENEDO/AL.

CONTRATADA: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PENEDO**, situada na Avenida Getúlio Vargas, 423, Centro, Penedo – Alagoas - CEP 57.200-000, inscrita no CNPJ sob nº. 12.542.999/0001-80, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representado pela Sra. **AMANDA ANDRÉA SANTOS LIMA LOBO**, portadora do RG nº 98001271343 SSP/AL e CPF n.º 039.243.014-25, com fundamento no Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo no valor do contrato, conforme Portaria GM/MS nº 7.000 de 27 maio de 2025, para fins do recebimento referente ao mês de maio de 2025.

ÓRGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

UND. ORÇAMENTÁRIA: 10.16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE: 2.076 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DA REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

ELEMENTO: 33.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

FONTE: 1605.00.000 – ASSIST. FINANCEIRA DA UNIÃO DEST. À COMP. AO PAG. DOS PISOS SAL. P. PROF. ENFERMAGEM

VALOR: R\$ 191.636,77 (Cento e noventa e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos)





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

2. **CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Penedo, 06 de junho de 2025.

WANINNA PRISCYLLA SANTOS MENDONÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br AMANDA ANDREA SANTOS LIMA LOBO
Data: 06/06/2025 10:45:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AMANDA ANDRÉA SANTOS LIMA LOBO
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PENEDO
CONTRATADA

